

legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.679.715-7,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Absolver a servidora Dircilene Silva de Sene Pimentel, RG n.º 5.228.176-8, professora, QPM, LF 01 e 02, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**126749/2023**

**RESOLUÇÃO N.º 8093/2023 - GS/SEED**

**Súmula:** Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.629.164-4,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Absolver as servidoras Vania Barros Ferro Felipe, RG n.º 4.790.688-1, agente educacional II, QFEB, LF 01, e Silvana Gonçalves, RG n.º 8.784.462-5, agente educacional II, QFEB, LF 01 com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**126751/2023**

**RESOLUÇÃO N.º 8094/2023 - GS/SEED**

**Súmula:** Afasta servidor cautelarmente.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.632.700-6,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Sandro Pereira da Silva, RG n.º 4.424.992-8, professor QPM - LF 01, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**126730/2023**

**RESOLUÇÃO N.º 8096/2023 - GS/SEED**

**Súmula:** Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 20.714.115-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar, Ana Paula Pirolo Ramos, RG n.º 7.304.904-0, Ana Paula da Silva Monteiro, RG n.º 9.040.857-7 e Marcela Messas Avena Kopko, RG n.º 5.011.231-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, contidas no protocolo em epígrafe, à conduta das servidoras, professoras contratadas pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, Valéria de Fátima Paula, RG n.º 6.406.263-8, por supostamente infringir o art. 279, incisos II - Pontualidade, VI - Observância das normas legais e regulamentares, art. 285, inciso XV - deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, art. 293, inciso V, alínea h - lesão aos cofres públicos e Izabel Taraska de Carvalho, RG n.º 5.707.652-6, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos II - Pontualidade, VI - Observância das normas legais e regulamentares, art. 293, inciso V, alínea "h" - lesão aos cofres públicos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

**Art. 2.º** As servidoras, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**126737/2023**

**RESOLUÇÃO N.º 8097/2023 - GS/SEED**

**Súmula:** Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de

1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado n.º 19.855.970-9,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Eduardo Henrique Baltrush de Gois, RG n.º 7.713.700-9, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, incisos III, VI e VII, e do art. 293, inciso V, alínea "e", todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**126757/2023**

**RESOLUÇÃO N.º 8098/2023 - GS/SEED**

**Súmula:** Afasta servidor cautelarmente.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.229.758-5,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Gilmar da Trindade, RG/PR n.º 6.695.680-6, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, Linha Funcional 01, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

**Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED**

**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**126917/2023**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**

**PORTARIA N.º 651/2023 - DG/SEED**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 21.078.266-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5.928/2023, celebrado com a empresa Avanti Produções Eventos e Turismo Ltda., CNPJ n.º 11.036.567/0001-34, referente à contratação de serviços de apoio logístico e operacional com fornecimento de hospedagem, alimentação e locação de espaço físico para realização do evento "Robótica Educacional: Encerramento da Jornada do Ano de 2023", de 27/11/2023 a 1.º/12/2023, no município de Curitiba:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Marcelo Gasparin	7.315.931-8	026.492.609-98
Fiscal	Idimar de Paula Junior	6.276.409-0	035.788.249-09

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

**Diretor-Geral**

**127069/2023**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**

**PORTARIA N.º 649/2023 - DG/SEED**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 21.107.156-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022, as servidoras **Andrea Regina Buracoski**, RG n.º 5.889.135-5, e **Rosângela Mara Slomski Oliveira**, RG n.º 4.287.258-0, para atuarem, nessa ordem, como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 202310042/NAS, representantes do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar - Unidade Descentralizada, e os servidores **Kátia Vânia Ribeiro de Lima Wagner**, RG n.º 3.490.321-2, e **Rafael Fernando da Silva Possette**, RG n.º 7.255.565-1, respectivamente, como Fiscal e Suplente do referido TED, representantes da Secretaria de Estado da Educação - Unidade Descentralizadora, o qual tem por objeto instrumentalizar descentralização

orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes à provisão de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes dos colégios estaduais em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em sintonia como Plano de Trabalho, parte integrante do Termo.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior  
Diretor-Geral

127055/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 650/2023 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 21.166.147-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022, as servidoras **Andrea Regina Buracoski**, RG n.º 5.889.135-5, e **Rosângela Mara Slomski Oliveira**, RG n.º 4.287.258-0, para atuarem, nessa ordem, como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 202310048/NAS, representantes do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar – Unidade Descentralizada, e os servidores **Kátia Vânia Ribeiro de Lima Wagner**, RG n.º 3.490.321-2, e **Rafael Fernando da Silva Possette**, RG n.º 7.255.565-1, respectivamente, como Fiscal e Suplente do referido TED, representantes da Secretaria de Estado da Educação – Unidade Descentralizadora, o qual tem por objeto instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes à provisão de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes de colégios estaduais do Paraná, colégios agrícolas e florestais em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e à Resolução CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e em sintonia com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior  
Diretor-Geral

127074/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 646/2023 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 19.961.274-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 202308039, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, unidade descentralizadora, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, unidade descentralizada, referente à provisão de gêneros alimentícios aos estudantes dos Colégios Agrícolas e Florestais do Estado do Paraná, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme determina o art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022:

ÓRGÃO	FISCAL (Titular)	FISCAL SUPLENTE
Fundepar	Andrea Regina Buracoski RG n.º 5.889.135-5	Rosângela Mara Slomski Oliveira RG n.º 4.287.258-0
SEED	Kátia Vânia Ribeiro de Lima Wagner RG n.º 3.490.321-2	Rafael Fernando da Silva Possette RG n.º 7.255.565-1

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior  
Diretor-Geral

127062/2023

## FUNDEPAR

**TORNA-SE SEM EFEITO** a publicação do PORTARIA n.º 381/2023 - FUNDEPAR, publicado no DIOE n.º 11541 de 14/11/2023, página n.º 64. **127156/2023**

PORTARIA N.º 0381/2023 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;  
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;  
III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;  
IV – As evidências de irregularidades (não corrigir/repair incorreções resultantes da execução do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 152/2018 (Protocolo n.º 14.265.358-3), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1.206/2016 – GMS (Protocolo n.º 14.260.940-1) – Programa Escola 1000, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley, localizado no município de Cascavel/PR, e em especial o Despacho n.º 2.871/2023 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 59 e 60 – Mov. 24, do Protocolo n.º 15.982.848-4,

**RESOLVE**

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (recusa em corrigir/repair incorreções resultantes da execução do contrato) praticadas pela empresa **M.L.V ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n.º 10.721.733/0001-79**, com sede na Rua Pedro Ivo, n.º 877, apartamento 101, Bairro Centro, CEP 85.812-170, município de Cascavel/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 152/2018 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley, localizado no município de Cascavel/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.990,89 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2.º Fundamentar a presente instauração no artigo 5.º da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na recusa em corrigir/repair incorreções resultantes da execução do Contrato n 152/2018, infringindo, em tese, o item 14.19 do Edital de PE n.º 1.206/2016 – GMS, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 13, itens 13.01, 13.02 e 13.03 e 13.04; e n.º 16, item 16.02.01 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; a Cláusula Primeira do Contrato, mencionado; os artigos 117, 120 e 123 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa **M.L.V. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 10.721.733/0001-79**, às penalidades previstas no item 14.7 e 14.20 do Edital PE n.º 1.206/2016 – GMS, na Cláusula Sétima do CA n.º 152/2018, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução n.º 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2077.

Art. 3.º Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 151/2023 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5.º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de autuação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa. Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora Presidente  
Decreto n.º 3270/2023

127037/2023

